



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 16/2022

“Dispõe sobre a APROVAÇÃO das CONTAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR, correspondente ao EXERCÍCIO DE 2020”

JOSÉ FAVARETTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR, usando das suas atribuições regimentais e legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º: Ficam **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo de Salgado Filho, relativas ao **exercício financeiro de 2020**, oriundas do processo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE/PR n.º 191123/21 e de acordo com o Parecer Prévio N.º 123/22, Órgão Julgador Segunda Câmara, encaminhado ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício n.º 616/22-OPD-GP de 28 de julho de 2022.

Parágrafo Único - A aprovação das contas de que trata o *caput* advém do Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal. O Processo, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no *caput* deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Artigo 2º - A decisão de que trata o artigo anterior, mantém o entendimento da egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que decidiu emitir **PARECER PELA REGULARIDADE** à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Salgado Filho, relativas ao exercício de 2020.

Artigo 3º: O Processo de Contas, o Parecer Prévio e o ofício, referidos no artigo primeiro, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o art. 31, § 3º da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Artigo 4º: Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 03 de novembro de 2022

José Favaretto
Presidente da Câmara Municipal
de Salgado Filho

